



ATA DA 72^a SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO

No dia trinta do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro, em substituição à Desembargadora Lourdes Azevêdo, e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Paulo Augusto Pinheiro da Silva, em substituição ao Juiz Daniel Maia. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausentes, a serviço da Justiça Eleitoral, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, e, justificadamente, o Juiz Daniel Cabral Mariz Maia. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Leitura de expediente**: por meio do **Ofício nº 29/2025-GJ**, expedido pela 1^a Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal, a Juíza Francimara Dias apresenta seus agradecimentos e retribui à Presidência e aos demais membros desta Corte Eleitoral a moção de congratulações pela sua escolha para compor este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, manifestando, ainda, o compromisso de honrar a oportunidade que lhe foi concedida com dedicação, ética e presteza no exercício de suas funções. Por intermédio do **Ofício nº 14/2025-GMRD**, o Ministro Ribeiro Dantas agradece a proposta de congratulações apresentada pelo Desembargador Ricardo Procópio ao Plenário desta Egrégia Corte por ocasião de sua aprovação na banca do concurso para Professor titular da Universidade de Brasília. **Indicações, proposições e comunicações**: o Desembargador Ricardo Procópio fez uma saudação especial ao Desembargador Vivaldo Pinheiro e ao Juiz Paulo Pinheiro, no que foi acompanhado pelos demais membros da Corte. O **Juiz Hallison Bezerra** propôs moção

de apoio à autonomia administrativa e institucional do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, a ser formalizada em carta dirigida ao magnífico reitor daquela instituição. **Destacou** a relevância histórica e acadêmica do Curso de Direito da UFRN, salientando que outras instituições, como o Tribunal de Justiça do RN, a Justiça Federal do RN, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, membros do Superior Tribunal de Justiça oriundos do Estado e demais órgãos de representação jurídica, já haviam manifestado apoio à iniciativa, que conta com quase três décadas de mobilização. A moção foi submetida ao Plenário, obtendo aprovação unânime, com a anuência da Procuradoria Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600557-75.2024.6.20.0051.** PROTOCOLO: 16080. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ADELSON MARTINS e MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (SÃO GONÇALO do AMARANTE/RN). RECORRIDO: PODEMOS - PODE - 19 - MUNICIPAL (SÃO GONÇALO do AMARANTE/RN), ALEXANDRO de OLIVEIRA TORRES, CLEANTO MARQUES da SILVA, IVANILDO FERNANDES CAMPOS, UBIRACI dos SANTOS SILVA, LUCIANO SOARES da SILVA, MARIZALDO MACENA da ROCHA, JOERVESSON HENRIQUE de BARROS FELIPE, PABLO RODRIGO IRINEU de ALCANTARA, PAULO SILVA de ASSIS, JERSON ALVES da COSTA, JOSEMAR FREITAS de OLIVEIRA e ANDERSON do NASCIMENTO MEDEIROS. RECORRIDA: ADRIANA do NASCIMENTO FAUSTINO, ELIETE dos SANTOS, MARIA JOSILENE de SOUZA, IRACI HONORATO de FREITAS, ENILDES de JESUS PEREIRA FERREIRA e JEANE CLAUDIA DANIEL MOTA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados BRENO HENRIQUE e LEONARDO VASCONCELLOS realizaram sustentação oral, este último na modalidade telepresencial. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ADELSON MARTINS e pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN) e dar-lhe provimento para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600339-05.2024.6.20.0065.** PROTOCOLO: 16612. ORIGEM: ÁGUA NOVA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Corrupção ou Fraude. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: UNIAO

BRASIL - AGUA NOVA - RN - MUNICIPAL. RECORRIDO: SUELO FERREIRA FRANCA, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (AGUA NOVA/RN), FRANCISCO CLEISOM de LIMA, DIMARAES VIANA dos SANTOS, JOSE GUILHERME FERREIRA do NASCIMENTO, PAULO CESAR de SOUZA e RAIMUNDO NONATO dos SANTOS. RECORRIDA: MARIA VIVIANE PIRES de ALMEIDA PEREIRA, KATIANE DANIELA de OLIVEIRA e MARIA da PAZ LOPES FERREIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo UNIAO BRASIL - AGUA NOVA - RN - MUNICIPAL e dar-lhe provimento para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N° 0600372-49.2024.6.20.0047.** PROTOCOLO: 15819. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Inelegibilidade - Vínculo Afetivo. Inelegibilidade - Parentesco. Diplomação. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: KIVIA KAROLINE GOMES TAVARES. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado CRISTIANO BARROS realizou sustentação oral.** **DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral.** Após o voto da Relatora no sentido de rejeitar a prejudicial de preclusão e de acolher parcialmente a prejudicial de invalidade da prova documental, seguido do voto convergente do Desembargador Ricardo Procópio, pediu vistas dos autos o Juiz Marcello Rocha. Ficaram no aguardo do voto-vista o Juiz Paulo Pinheiro, o Desembargador Vivaldo Pinheiro e os Juízes Hallison Bezerra e Eduardo Pinheiro. **RECURSO ELEITORAL N° 0600284-77.2024.6.20.0025.** PROTOCOLO: 16597. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** **RELATOR DESIGNADO: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Conduta Vedada a Emissora de Rádio/Televisão na Programação Normal. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: FUNDACAO SERIDO CENTRAL. RECORRIDA: COLIGAÇÃO pra CAICÓ SEGUIR MUDANDO (PP/PDT/MDB/PODE/PSD/AVANTE/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FÉ BRASIL(PT/PC do B/PV). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela**

FUNDAÇÃO SERIDO CENTRAL e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor do Desembargador Ricardo Procópio, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos o Relator originário e o Juiz Daniel Maia. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600364-47.2024.6.20.0023. PROTOCOLO: 16329. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO e RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - OURO BRANCO - RN. RECORRIDO: SAMUEL OLIVEIRA de SOUTO e FRANCISCO LUCENA de ARAUJO FILHO. DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio informou, justificadamente, que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta e nove minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Presidente em exercício

Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro
Membro substituto

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Paulo Augusto Pinheiro da Silva
Membro substituto

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral